



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.003105/2018-00



SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 107/2016**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal programada e corretiva pro demanda para os Sistemas de Transmissão da Rádio Senado FM, instalados em Macapá-AP.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA - ME**, neste ato representada pela Sra. FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.032029/2018-60, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.020705/2018-52, o Parecer nº 181/2018 - ADVOSF, documento nº 00100.047793/2018-30, a autorização da Diretoria-Geral, documento nº 00100.051045/2018-51, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.003105/2018-00, resolvem aditar o Contrato nº 107/2016, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 11/2017 da Comissão Diretora, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 107/2016 fica prorrogado de 12 de agosto de 2018 a 11 de agosto de 2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, documento nº 00100.020705/2018-52, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto da Cláusula Sétima, quanto à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC referente ao período compreendido entre agosto de 2017 (mês do primeiro aniversário do Contrato) e agosto de 2018 (mês do segundo aniversário do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no caput desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa

Glauco
R. G. 1 de 2



SENADO FEDERAL

339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2018NE800551 e 2018NE800552, de 25 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 04 de MAIO de 2018.

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA

FLÁVIA CRISTINA SILVA PIMENTA – ME

Flávia Cristina Silva Pimenta
RG-22.431.710-6
CPF-144.998.878-44

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2018\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\FLAVIA CRIS CT1072016 pror. 003105 2018(NI).doc